



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1532/2011

Súmula

Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **Associação de Agricultores (as) Familiares Almirante Barroso do P. A Eldorado II** Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.888.772/0001-13 no Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.


Daltro Fiuza

Prefeito Municipal